


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 CRCMG <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	131
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11714
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2022
SETOR SOLICITANTE	Assessoria de Comunicação
OBJETO	Contratação de empresa para produção de vídeo institucional do CRCMG com duração de até 6 minutos, sendo 4 minutos em animação 2D e 2 minutos com captação in loco.

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Material/Serviço **Setor Requisitante:** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO **Emitido em:** 02/06/2022

Responsável pela Demanda: FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 20/06/2022

Descrição resumida: Elaboração de vídeo institucional do CRCMG

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Tendo em vista que o vídeo institucional do CRCMG foi produzido em 2019 e há informações que precisam ser atualizadas no material, torna-se necessária a produção de um novo vídeo institucional. O vídeo tem como objetivo apresentar o Conselho para o público externo, enfatizando sua missão e o papel que presta à sociedade.

O vídeo institucional será divulgado em eventos do CRCMG e entidades parcerias, nas redes sociais e para os colaboradores. Trata-se de mais uma importante ferramenta de comunicação.

Essa ação, que tem previsão orçamentário no plano de trabalho, também busca alcançar os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para desenvolvimento de vídeo institucional com duração com até 6 minutos sendo 4 minutos em animação 2D e 2 minutos com captação in loco. Roteiro Institucional, Produção e direção de produção e 2 diárias de captação com: - Câmera Blackmagic ou superior - Monitoração, Lentes de cinema, Iluminação, Diretor de cena e fotografia, Som direto - Assistente, Logger, Drone 4k - Edição e Finalização, Animação em motion 2D, Design de Letterings e tarjas - Vinhetas de abertura e encerramento, Direção de pós produção - Locução masculina ou feminina (3 opções a escolher), Trilha autorizada Finalização com arquivo em alta definição e para internet.	1

Número do centro de custo: 455 VIDEO INSTITUCIONAL DO CRCMG
Número do projeto: 3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017 SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS
Valor disponível: R\$ 27.702,74
Valor estimado: R\$ 18.589,74

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
411	FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA	02/06/2022	15:39
406	MARIO ROGERIO MAROTTA	02/06/2022	15:46

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 02/06/2022
15:53:59

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Elaboração de vídeo institucional do CRCMG

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
AOCUBO FILMES LTDA Fone: 31-2551-0563 Contato: DIEGO Entrega: 30/06/2022 Data: 06/06/2022	1.00	Contratação de empresa para desenvolvimento de vídeo institucional com duração com até 6 minutos sendo 4 minutos em animação 2D e 2 minutos com captação in loco. Roteiro Institucional, Produção e direção de produção e 2 diárias de captação com: - Câmera Blackmagic ou superior - Monitoração, Lentes de cinema, Iluminação, Diretor de cena e fotografia, Som direto - Assistente, Logger, Drone 4k - Edição e Finalização, Animação em motion 2D, Design de Letterings e tarjas - Vinhetas de abertura e encerramento, Direção de pós produção - Locução masculina ou feminina (3 opções a escolher), Trilha autorizada Finalização com arquivo em alta definição e para internet.	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
			TOTAL:	R\$ 28.000,00
GUERRILHA FILMES LTDA Fone: (31) 3047 6023 Contato: Elisangela Guanaíra Entrega: 30/06/2022 Data: 30/05/2022	1.00	Contratação de empresa para desenvolvimento de vídeo institucional com duração com até 6 minutos sendo 4 minutos em animação 2D e 2 minutos com captação in loco. Roteiro Institucional, Produção e direção de produção e 2 diárias de captação com: - Câmera Blackmagic ou superior - Monitoração, Lentes de cinema, Iluminação, Diretor de cena e fotografia, Som direto - Assistente, Logger, Drone 4k - Edição e Finalização, Animação em motion 2D, Design de Letterings e tarjas - Vinhetas de abertura e encerramento, Direção de pós produção - Locução masculina ou feminina (3 opções a escolher), Trilha autorizada Finalização com arquivo em alta definição e para internet.	R\$ 53.600,00	R\$ 53.600,00
			TOTAL:	R\$ 53.600,00

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

<p>LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA</p> <p>Fone: 3198773.6298 Contato: Juliane Maciel Entrega: 30/06/2022 Data: 07/06/2022</p>	1.00	<p>Contratação de empresa para desenvolvimento de vídeo institucional com duração com até 6 minutos sendo 4 minutos em animação 2D e 2 minutos com captação in loco.</p> <p>Roteiro Institucional, Produção e direção de produção e 2 diárias de captação com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Câmera Blackmagic ou superior- Monitoração, Lentes de cinema, Iluminação, Diretor de cena e fotografia, Som direto- Assistente, Logger, Drone 4k- Edição e Finalização, Animação em motion 2D, Design de Letterings e tarjas- Vinheta de abertura e encerramento, Direção de pós produção- Locução masculina ou feminina (3 opções a escolher), Trilha autorizada <p>Finalização com arquivo em alta definição e para internet.</p>	R\$ 17.498,00	R\$ 17.498,00
			TOTAL:	R\$ 17.498,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 08/06/2022

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 08/06/2022
18:16:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA
CNPJ: 15.382.822/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:10:01 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **E6E9.10A8.BCCC.AEA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.382.822/0001-51

Razão Social: LOOP PRODUTORA DE VIDEO DESIGN

Endereço: RUA BASTOS 45 / SAO SALVADOR / BELO HORIZONTE / MG / 30881-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052601344784706742

Informação obtida em 03/06/2022 11:13:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.382.822/0001-51

Certidão nº: 13490155/2022

Expedição: 01/05/2022, às 11:44:39

Validade: 28/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.382.822/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.382.822/0001-51**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11714

Objeto: Elaboração de vídeo institucional do CRCMG

Fornecedor: LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA

Valor: R\$ 17,498.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para desenvolvimento de vídeo institucional com duração com até 6 minutos sendo 4 minutos em animação 2D e 2 minutos com captação in loco. Roteiro Institucional, Produção e direção de produção e 2 diárias de captação com: - Câmera Blackmagic ou superior - Monitoração, Lentes de cinema, Iluminação, Diretor de cena e fotografia, Som direto - Assistente, Logger, Drone 4k - Edição e Finalização, Animação em motion 2D, Design de Letterings e tarjas - Vinhetas de abertura e encerramento, Direção de pós produção - Locução masculina ou feminina (3 opções a escolher), Trilha autorizada Finalização com arquivo em alta definição e para internet.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.017

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 13/06/2022

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 13/06/2022 09:50:16

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA

CPF/CNPJ: 15.382.822/0001-51

Contato: Juliane Maciel

Telefone: 3198773.6298

E-mail: juliane@loopvideo.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	<p>Contratação de empresa para desenvolvimento de vídeo institucional com duração com até 6 minutos sendo 4 minutos em animação 2D e 2 minutos com captação in loco.</p> <p>Roteiro Institucional, Produção e direção de produção e 2 diárias de captação com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Câmera Blackmagic ou superior- Monitoração, Lentes de cinema, Iluminação, Diretor de cena e fotografia, Som direto- Assistente, Logger, Drone 4k- Edição e Finalização, Animação em motion 2D, Design de Letterings e tarjas- Vinhetas de abertura e encerramento, Direção de pós produção- Locução masculina ou feminina (3 opções a escolher), Trilha autorizada <p>Finalização com arquivo em alta definição e para internet.</p>	R\$ 17.498,00	R\$ 17.498,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 17.498,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar incluídas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA

CPF/CNPJ: 15.382.822/0001-51

Contato: Juliane Maciel

Telefone: 3198773.6298

E-mail: juliane@loopvideo.com.br

9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1050	08.06.2022	ORDINARIO	11714	1095	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11714	0

Favorecido

Favorecido : 7873 - LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA **CNPJ / CPF** : 15.382.822/0001-51
Endereço : R GUARANESIA, Nº 114 **Bairro** : COLÉGIO BATISTA
CEP : 31110-170 **Cidade** : BELO HORIZONTE **UF** : MG
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 6 MINUTOS, SENDO 4 MINUTOS EM ANIMAÇÃO 2D E 2 MINUTOS COM CAPTAÇÃO IN LOCO. INCLUI ROTEIRO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO, DIREÇÃO DE PRODUÇÃO E 2 DIÁRIAS DE CAPTAÇÃO COM: CÂMERA BLACKMAGIC OU SUPERIOR - MONITORAÇÃO, LENTES DE CINEMA, ILUMINAÇÃO, DIRETOR DE CENA E FOTOGRAFIA, SOM DIRETO - ASSISTENTE, LOGGER, DRONE 4K - EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO, ANIMAÇÃO EM MOTION 2D, DESIGN DE LETTERINGS E TARJAS - VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, DIREÇÃO DE PÓS PRODUÇÃO - LOCUÇÃO MASCULINA OU FEMININA (3 OPÇÕES A ESCOLHER), TRILHA AUTORIZADA FINALIZAÇÃO COM ARQUIVO EM ALTA DEFINIÇÃO PARA INTERNET. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11714.	1	17.498,00	17.498,00

Valor por Extenso

Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
204.168,00	84.592,61	17.498,00	102.077,39

Belo Horizonte, 08 de Junho de 2022

Assinado por VINICIUS
 TADEU REZENDE ROSA
 (08418408650)
 Data: 09/06/2022
 08:58:07

Assinado por MARIA
 APARECIDA LOPES
 MONTEIRO CARDOSO
 (99403641649)
 Data: 10/06/2022 15:47:09

Assinado por SUELY
 MARIA MARQUES DE
 OLIVEIRA (68658842649)
 Data: 13/06/2022
 09:03:52

PORTARIA CRCMG N.º 0132, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA, cujo objeto consiste na produção de vídeo institucional do CRCMG com duração de até 6 minutos.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Deborah Arduini Fernandes Correa para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que

sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/07/2022 16:09:26 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-105, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Suely Maria Marques de Oliveira, CPF nº [REDACTED], de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA**, com sede na Rua Espírito Santo nº 250, sala 101, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.382.822/0001-51, neste ato representado por sua representante legal, Juliane Mara de Oliveira Maciel, CPF nº [REDACTED], de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços de produção de vídeos visando a entrega final de VÍDEO INSTITUCIONAL do CRCMG, sob as condições especificadas neste instrumento e na proposta comercial em ANEXO.

1.2 A prestação dos serviços terá como resultado um produto audiovisual montado, sonorizado e finalizado, que será entregue em formato eletrônico, na quantidade especificada na proposta e nos formatos disponibilizados para download via link digital, sendo os arquivos de comum acesso: MP4/MOV. e/ou nos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Define-se como EQUIPAMENTO o conjunto de todo o material necessário à prestação dos serviços ora contratados detalhados na proposta.

2.2 Define-se como EQUIPE todo o pessoal selecionado pela produtora para a prestação dos serviços ora contratados.

2.3 Define-se como PRÉ-PRODUÇÃO os preparativos feitos pela produtora anteriores a realização da produção, caso tenha sido contratado.

2.4 Define-se como GRAVAÇÃO/DIÁRIA o acontecimento numa determinada data e horário em cujo decorrer a EQUIPE desempenhará suas atividades.

2.5 Define-se animação todo projeto exclusivamente digital, feito a partir de programas e aplicativos nativos da área de serviços audiovisuais.

2.6. Define-se como PRODUÇÃO DE VÍDEO o processo de captação de imagens e sons utilizando-se uma ou mais câmeras; processamento eletrônico, denominado “edição”, do material captado ou animação gráfica em 2D.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os serviços serão entregues tão somente na forma e natureza referidos no item 1.2 desse instrumento.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a reparar os defeitos técnicos observados, que sejam de sua responsabilidade, desde que sejam comunicados pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do serviço finalizado, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA não fornecerá material bruto (gravações originais), ou cópia dele, salvo em caso de acordo entre as partes. O material bruto será guardado por 30 (trinta) dias corridos após encerramento da vigência contratual, para ser utilizado, caso haja necessidade, na correção de defeitos que por ventura forem observados. Após este prazo, a CONTRATADA dará ao material bruto (gravações originais) o fim que bem entender (descartando o material de forma segura e sigilosa).

3.4. A responsabilidade pela não realização dos serviços, ou de parte deles, devido a motivos técnicos ou falhas mecânicas imprevisíveis tais como defeitos de fabricação inobserváveis no material assessorio utilizado, ou pane incontrolável no EQUIPAMENTO limita-se à ajuste imediato ou ao agendamento de nova gravação.

3.5. Caso o CONTRATANTE necessite fazer qualquer alteração notadamente no que diz respeito a datas e/ou horários deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA a fim de que possam ser feitos os ajustes de agenda, desde que acordado entre as PARTES.

3.6. O CONTRATANTE, por qualquer motivo, não poderá prolongar o recebimento do objeto contratado, respeitado os prazos estipulados no cronograma abaixo, tendo início a partir da assinatura desse instrumento:

Etapa	Prazo estimado
Reunião de briefing	Em até 20 dias
Entrega de proposta de roteiro	15 dias
Envio de ajustes no roteiro pelo contratante	5 dias
Entrega de roteiro alterado pela contratada	5 dias
Realização de todos os ajustes e aprovação do roteiro final	15 dias
Captação imagens	10 dias
Entrega 1ª versão do vídeo pela contratada	15 dias após captação
Envio de ajustes no vídeo pelo contratante	10 dias
Entrega vídeo alterado pela contratada	10 dias
Realização de todos os ajustes e aprovação do vídeo	20 dias
Aprovação do vídeo	3 dias
Entrega vídeo final	1 dia

Período para apontamento de defeitos técnicos no vídeo após entrega final	15 dias
---	---------

3.6.1. A versão final do material “VIDEO INSTITUCIONAL do CRCMG”, entregue pela CONTRATADA, estará apta para o recebimento, por parte do CONTRATANTE, após cumprido o prazo para os apontamentos de defeitos técnicos, se houverem, sendo este recebimento autorizado pelo fiscal técnico do contrato.

3.7. A CONTRATADA terá prazo de até 02 (dois) dias para efetuar as alterações solicitadas, contados da comunicação formal do CONTRATANTE do que deve ser alterado, sendo essas alterações de baixa complexidade. Para alterações de alta complexidade, como por exemplo mudanças na estrutura do vídeo ou animação gráfica, o prazo será de até 5 (cinco) dias.

3.8. O CONTRATANTE terá prazo de até 08 (oito) dias para solicitação de alteração do material enviado para aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Obedecer aos termos e condições previstos neste CONTRATO, com estrita observância aos padrões de excelência e de qualidade técnicos adequados, atuando de maneira diligente, eficiente e com qualidade, dedicando o tempo necessário ao pontual e adequado cumprimento dos serviços descritos neste instrumento.

4.2. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

4.3. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

4.4. Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços.

4.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Requerer ao CONTRATANTE o fornecimento de informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

4.7. Manter sigilo sobre todas as informações que lhe forem fornecidas pelo CONTRATANTE.

4.8. Comparecer aos locais de gravação em acordado entre as partes para a adequada instalação de seus EQUIPAMENTOS e início de suas atividades.

4.9. Ajustar o vídeo até a versão final, desde que estes ajustes estejam dentro da proposta e do briefing inicial, respeitando o prazo estipulado na tabela do item 3.6.

4.10. Paralisar a prestação dos serviços sempre que por meio de sua EQUIPE julgar precárias as condições de segurança pessoal e/ou material, reiniciando os trabalhos depois de cessadas as causas de insegurança observadas.

4.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

4.12. Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverão ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.13. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação das certidões respectivas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer todos os dados, informações e orientações à CONTRATADA, para que a mesma possa desenvolver, dentro do cronograma ou prazos estipulados, os serviços contratados.

5.2. Garantir a manutenção do(s) local(is) onde ocorrerá(ão) as gravações, em condições necessárias para que a CONTRATADA e sua EQUIPE possam se instalar, com os EQUIPAMENTOS necessários e desempenhar suas tarefas de maneira adequada e segura.

5.3. Assumir toda a responsabilidade por direito de uso de imagens cedidas à CONTRATADA, assim como fotos, textos, personagens fictícios, atores, funcionários, logotipos e informações e/ou seleção de pessoas que participarão nos vídeos.

5.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato.

5.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as suas dependências para realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados.

5.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, incluindo aqueles mencionados na proposta da CONTRATADA, conforme o ANEXO, o CONTRATANTE pagará em parcela única à CONTRATADA o valor de R\$ 17.498,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e oito reais), até 7 (sete) dias úteis após a entrega final do objeto e aprovação final do CRCMG, via transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da declaração de Optante pelo Simples Nacional.

6.2. O valor fixado no item acima compreende a execução completa dos serviços descritos neste contrato, incluindo o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA para realização dos serviços na sede da CONTRATANTE, não sendo cabível cobranças extras.

6.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

6.4. As despesas com a execução deste contrato correrão sob a rubrica de número 6.3.1.3.02.01.017.

6.5. Os valores acima especificados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1. O atraso no pagamento da fatura implicará em cobrança de multa correspondente à 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirá sobre a o valor devido, reservando-se a CONTRATADA o direito de suspender os serviços previstos no presente contrato, caso após previamente notificada, permaneça o inadimplemento da parcela devida por mais de 10 dias, além de utilizar-se dos meios legais para a satisfação da obrigação.

7.2. Eventuais atrasos na entrega da Nota Fiscal, por responsabilidade exclusiva e injustificada da CONTRATADA, acarretará a prorrogação das datas de vencimento na mesma proporção do atraso. Aplicar-se-á o mesmo critério caso o CONTRATANTE apure a existência de incorreções na Nota Fiscal e entenda ser necessária sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O contrato será fiscalizado por funcionário da Assessoria de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Em decorrência do objeto ora ajustado, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações estratégicas e confidenciais do CONTRATANTE, limitado à execução do objeto, sendo que a mesma se compromete a não utilizar, bem como não revelar ou divulgar toda e qualquer informação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA E DO CÓDIGO DE CONDUTA

13.1 A CONTRATADA admite exercer, no exercício das obrigações assumidas neste contrato, os mesmos compromissos assumidos pelos seu Código de conduta, como:

13.1.1. Constante busca pelos mais altos patamares de integridade pessoal com seu time e demais stakeholders e o alinhamento com os valores do código de ética interno.

13.1.2. Permanente atualização técnica e capacitação do seu corpo operacional.

13.1.3. Zelo pelo bom relacionamento com os órgãos internos e externos, inclusive reguladores, para o desempenho eficiente de seus serviços.

13.2 A CONTRATADA declara que não há investigações, questionamentos ou processos administrativos ou judiciais relacionados às condutas que envolvam funcionários ou fornecedores, aplicáveis nas jurisdições de sua atuação, e que não há divulgação de notícias relacionadas a esse assunto.

13.3 A CONTRATADA declara e garante ainda, que a CONTRATADA, bem como seus representantes, administradores, diretores, sócios ou acionistas controladores, direta ou indiretamente, (i) não estão sob qualquer investigação em decorrência de acusações de suborno e/ou corrupção; (ii) não estão sob o curso de um processo judicial e/ou administrativo nem foram sentenciados ou acusados de corrupção ou suborno; (iii) não estão listados por qualquer ente do governo nem são conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) não estão sujeitos a sanções econômicas e comerciais por qualquer ente do governo sob a acusação de corrupção ou suborno; e (v) não foram banidos ou proibidos, de acordo com qualquer lei, imposta ou verificada por qualquer ente do governo em decorrência de acusação de corrupção ou suborno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

14.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

14.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

14.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

14.6. Ressalvado o disposto no item 14.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

14.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

14.7.1 - A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

14.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

14.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

14.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

14.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

14.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 14.11 acima.

14.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

14.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

15.1- A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

16.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse

procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

16.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As partes empenhar-se-ão, prontamente e de boa-fé, para dirimir quaisquer divergências, controvérsias, dúvidas, discrepâncias ou discussões oriundas deste CONTRATO ou com ele relacionadas, por meio de negociações diretas.

17.2 O CONTRATO, que é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante Termo Aditivo devidamente assinado por todas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elegem as partes o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as artes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/07/2022 16:15:09 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Suely Maria Marques de Oliveira

Presidente

LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN
LTDA:15382822000151

Assinado de forma digital por LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA:15382822000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=BELO HORIZONTE, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=27489125000183, ou=presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA:15382822000151
Dados: 2022.07.22 13:04:49 -03'00'

LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA

Juliane Mara de Oliveira Maciel Alves

Representante legal

Testemunhas:

1ª

Assinado eletronicamente por:
Ana Carolina de Sousa Pereira
CPF: [REDACTED]
Data: 20/07/2022 13:22:03 -03:00



2ª

Assinado eletronicamente por:
Deborah Arduini Fernandes Correa
CPF: [REDACTED]
Data: 22/07/2022 14:37:12 -03:00



Visto Jurídico CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 22/07/2022 14:49:38 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-105 - Belo Horizonte/MG



PROPOSTA 2117/2

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2022

ORÇAMENTO EXCLUSIVO PARA CRC (Conselho Regional de Contabilidade)

Olá, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, este orçamento construído para sua empresa, foi baseado no briefing enviado.

Cliente: CRC (Conselho Regional de Contabilidade)
Produto: Institucional
Formato: até 6 minutos sendo 4 em 2D
Diárias: até 2 diárias
Veiculação: livre
Praça: livre
Período: livre
Entrega: á combinar

Nossa proposta *inclui*:

:: Pré produção

- Roteiro

:: EQUIPAMENTO

- Câmera blackmagic 6k
- Kit lentes cinema
- Iluminação
- Gimble - estabilizador
- Drone
- Monitoração e acessórios
- Microfone boom ou lapela

:: EQUIPE TÉCNICA

- Diretor de fotografia
- Assistente de câmera
- Logger
- Produtor

:: PÓS PRODUÇÃO

- Montagem e finalização
- Trilha autorizada
- Letterings e tarjas
- Locução final
- Logo animado
- Colorização



Rua Espírito Santo 250, sala 101 | Centro
Belo Horizonte - MG | CEP 30160-030

CNPJ 15.382.822/0001-51



Esse documento foi assinado por Ana Carolina de Sousa Pereira, DANIEL FELIPE ALVES DA SILVA, Deborah Arduini Fernandes Correa, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/QNCKL-DE64A-CQHER-PYECM>





Nossa proposta *não* inclui:

Casting e custo com atores e figurantes
Deslocamento, hospedagem e alimentação (localidades acima de 40km)
Serviços não especificados acima

Valor total da proposta:

R\$ 17.498,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Forma de pagamento: à vista.

Impostos inclusos no valor.

Validade da proposta: 15 dias a partir de sua data.

Ancine extra TV Aberta: R\$ 630,00

Ancine extra todas as mídias: R\$ 840,00

Responsabilidade:

Caso existam alterações que gerem custos extras após aprovação da proposta, será gerado um orçamento à parte.

Planejamento de mídia, veiculação e praça não mencionados na proposta não são de responsabilidade da produtora.

São de responsabilidade do cliente/agência o envio de todo o conteúdo necessário para o processo de finalização do material, tais como: logotipo, fotos, textos, etc.

Esta proposta, após aprovada, fará parte do contrato de prestação de serviço.

Confidencialidade:

Esta proposta contém informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser compartilhado ou retransmitido sem autorização do remetente.

Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, compartilhamento, cópia ou arquivamento são proibidos e ilegais, não devendo seu conteúdo ser divulgado ou disponibilizado para terceiros, ficando a transgressão sujeita à penalidades legais e de direito.

Confidencialidade:

Esta proposta contém informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser compartilhado ou retransmitido sem autorização do remetente.

Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, compartilhamento, cópia ou arquivamento são proibidos e ilegais, não devendo seu conteúdo ser divulgado ou disponibilizado para terceiros, ficando a transgressão sujeita à penalidades legais e de direito.

Estaremos sempre à disposição!

Cordialmente,

Juliane Maciel

Diretora Executiva

+55 31 9 8773.6298

juliane@loopvideo.com.br



Rua Espírito Santo 250, sala 101 | Centro
Belo Horizonte - MG | CEP 30160-030

CNPJ 15.382.822/0001-51



Esse documento foi assinado por Ana Carolina de Sousa Pereira, DANIEL FELIPE ALVES DA SILVA, Deborah Arduini Fernandes Correa, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/QNCKL-DE64A-CQHER-PYECM>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QNCKL-DE64A-CQHER-PYECM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ana Carolina de Sousa Pereira (CPF [REDACTED]) em 20/07/2022 13:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.73.245.126	Lat: -19,938940 Long: -44,021378
	Precisão: 19 (metros)
Autenticação	[REDACTED]
Email verificado	
H5PNJ+WwyuqmsKQTWaMelw/pbZ7iYf+T9MpNVIG1C5E=	
SHA-256	

- ✓ DANIEL FELIPE ALVES DA SILVA (CPF [REDACTED]) - LOOP PRODUTORA DE VIDEO E DESIGN LTDA (CNPJ 15.382.822/0001-51) em 22/07/2022 13:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Deborah Arduini Fernandes Correa (CPF [REDACTED]) em 22/07/2022 14:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Não disponível
Autenticação	[REDACTED]
Email verificado	
ohGGSH4T4eq4k11Yf12xdO1dIFI3nfpn77mmvBnNwrA=	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [REDACTED]) em 22/07/2022
14:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA ([REDACTED]) em 22/07/2022
16:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/QNCKL-DE64A-CQHER-PYECM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

